



“MENINAS INVISÍVEIS”: UMA DISCUSSÃO SOBRE DIVERSIDADE DE GÊNERO E PROTEÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA SÓCIO-EDUCATIVO BRASILEIRO

Isadora Vier Machado¹
Josiane Rose Petry Veronese²

Em 2003, o governo nacional inaugurou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a fim de prevenir, dar atenção e proteção às mulheres vítimas de violências e combater a impunidade dos agressores³. A mesma política estipulou ações específicas, dentre as quais, desde 2007, a garantia dos direitos das mulheres em situação de prisão. Parte-se da premissa inicial de que a política em questão não dá destaque à situação das adolescentes institucionalizadas em razão da prática de atos infracionais. Com o intento de disseminar o debate de gênero nos centros de sócio-educação e discutir a situação das adolescentes institucionalizadas, lança-se mão de um estudo conjugado entre Proteção Integral e gênero, pressupôs-se que todas as exigências para as mulheres em situação de prisão podem ser estendidas às adolescentes, com base na proteção integral que lhes é devida.

Optou-se por realização paralela de pesquisa de campo, no Centro de Socioeducação da região de Ponta Grossa, Estado do Paraná, após autorização concedida pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude do Estado do Paraná. A partir da experiência de um dos centros de sócio-educação mais bem estruturados do Brasil⁴, procurou-se dar luz à situação das adolescentes institucionalizadas.

¹ Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutoranda em Ciências Humanas pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina E-mail para contato: isadoravier@yahoo.com.br.

² Mestre e doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora titular do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Coordenadora do NEJUSCA (Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente). Endereço eletrônico: jpetryve@uol.com.br.

Este trabalho resultou de pesquisa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), no âmbito do Edital 03/2008 (Edital de Enfrentamento da Violência contra a Mulher).

e desejar, inclua e-mail para contato.

³ SPM. *Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher*. 2007. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/docs/pacto_violencia.pdf. Acesso em: 28 dez. 2009.

⁴ Vencedor da 3ª edição do Prêmio Sócio-Educando: práticas promissoras – garantindo direitos e políticas públicas, na categoria “Execução de Medidas em Meio Fechado”.



Proteção Integral dos(as) adolescentes institucionalizados(as)

Conforme Rizzini e Rizzini,⁵ a internação de crianças e jovens, no Brasil, é verdadeira tradição. Predomina, portanto, uma certa “cultura de institucionalização”. A respeito da institucionalização feminina, as autoras reforçam que, desde a época das Casas dos Expostos, no século XVIII, há no Brasil institutos para exclusivo recolhimento das meninas. Sob a proteção dos religiosos ou do Estado, as órfãs recebiam toda instrução necessária para que se convertessem em boas mães e boas donas de casa.

Esse ideário se perpetuou também nos anos seguintes, reforçado pelo Código de Menores de 1927⁶, pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), no bojo da qual estava a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor⁷, em 1964. Anos depois, pelo Código de Menores de 1979, que fundamentou a chamada Doutrina da Situação Irregular. A este respeito, Veronese e Costa asseveram que eram consideradas em situação irregular crianças privadas de condições essenciais de sobrevivência; vítimas de maus-tratos e de castigos; que se encontrassem em perigo moral; as privadas de representação legal pela ausência dos pais; ou as autoras de atos infracionais⁸.

No século XX, a preocupação com o resguardo dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes gerou reflexos no plano jurídico. Dentre diversos outros pactos, destaca-se o tratado de direitos humanos denominado Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989. É em seu bojo que se consagra a chamada Doutrina da Proteção Integral, conjunto de formulações teórico-jurídicas e sócio-políticas prediz que crianças e adolescentes em especial condição de desenvolvimento são portadores de direitos específicos e devem ser sujeitos de políticas básicas direcionadas, sob atuação do Estado, da família e da sociedade.

Em conformidade com o texto da Convenção, a Constituição da República finalmente se harmonizou com as iniciativas que haviam sido tomadas no plano internacional. O texto constitucional, por sua vez, foi regulamentado pelas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, diploma este que chancela a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

⁵ RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Puc/Rio; Edições Loyola, 2004.

⁶ VERONESE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli Marlene Moraes da. *Violência doméstica: Quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar*. Florianópolis: OAB/SC, 2006, p. 19-20.

⁷ V. PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da criança e do adolescente: Uma proposta interdisciplinar*. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 936.

⁸ VERONESE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli Marlene Moraes da. *Op. cit.*, p. 47.



A nova sistemática protetiva gerou reflexos no plano da institucionalização dos(as) adolescentes em conflito com a lei, especialmente porque reforçou a importância do convívio familiar e comunitário. Extinta a FUNABEM, firmou-se igualmente o repúdio a qualquer prática atentatória dos direitos da criança e do(a) adolescente, como pressuposto para a sua proteção absoluta. Percebe-se, logo, que os valores de liberdade, respeito e dignidade formam a estrutura basilar da Doutrina da Proteção Integral.

As prerrogativas asseguradas pelo ECA não isentam, sobremaneira, o(a)s adolescentes em conflito com a lei de responsabilização. A proposta da Lei n.º 8.069/90 é a da Responsabilização Estatutária. As medidas sócio-educativas são, portanto, mecanismos sócio-educacionais de responsabilização, mas também de promoção dos direitos do(a)s adolescentes, perfilhadas a partir de uma linha pedagógica, no contexto de medidas protetivas de maior abrangência. Ou seja, mesmo diante da prática de ato infracional, os(as) adolescentes são merecedores(as) de proteção quando seus direitos forem ameaçados ou violados. O que não pode ser negligenciado é que, em regra, a prática do ato infracional é circunstancial na vida dos(as) adolescentes e eles(as) não podem ser afastados(as) do círculo social com vistas a serem punidos(as).

Uma interface entre gênero e proteção integral

Na tentativa de estender a proteção integral ao maior número de sujeitos possível, uma das preocupações que emergem é quanto à situação das adolescentes autoras de ato infracional, cumpridoras de medidas sócio-educativas privativas de liberdade. O *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo do Adolescente em conflito com a lei*⁹ aponta que, no ano de 2006, havia 15.426 adolescentes no sistema socioeducativo de meio fechado no Brasil, sendo que a maioria cumpria medida de internação. De tal forma que 96,32% de todos os adolescentes cumprindo medida de meio fechado no país são do sexo masculino. Ainda que o índice de adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei seja baixo (menos de 4% da população interna total), é mister avaliar os comportamentos e as estratégias que essas diferenças consolidam nos centros de socioeducação, com vistas a promover a proteção integral da população interna. O que torna indispensável uma análise a partir da ótica de gênero.

⁹ BRASIL. *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo do Adolescente em conflito com a lei*. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/atendimento%20socioeducativo/atendimento%20socioeducativo.htm>.



No Brasil, depois da década de 1970, o campo de estudos sobre gênero teve no ramo dos estudos sobre mulheres seu antecessor¹⁰, preocupado em discutir, basicamente, a condição feminina. Ainda que a década de 1970 represente o marco dos estudos de gênero no Brasil, o termo *gênero*, em si, só chegou aqui, por influência norte-americana (*gender*), no final da década de 1980. Remetia, resumidamente, à idéia dos diferentes papéis sociais atribuídos às identidades subjetivas de homens e mulheres¹¹.

Passa-se a admitir, de tal modo, a inexistência de um determinismo natural no comportamento de homens e mulheres, o que, contudo, poderia estar associado diferentemente a cada sexo, de acordo com suas distinções biológicas. Sob esse viés, admitia-se uma base biológica universal antecedente ao gênero: o sexo. Até hoje, vigora certa dificuldade em questionar a naturalização da ordem biológica¹².

Com o tempo, passa-se a redebater o caminho tomado pelas correntes feministas de até então, pautadas em uma imagem da “mulher universal”. Consoante De Lauretis¹³, esses posicionamentos construíram um conceito de gênero fundido com a diferença sexual entre homens e mulheres. Disso advieram derivações simplistas, como “a cultura da mulher, a maternidade, a escrita feminina, a feminilidade etc.”¹⁴, o que, prossegue, limitou o pensamento feminista e lhe atribuiu severas deficiências.

Nesse sentido, Scott¹⁵ propugna que gênero, como categoria historicamente determinada, não somente se consolida sobre a diferença dos sexos, mas, sobretudo, dá significado e sentido a essa diferença.

A preocupação em desenvolver um estudo sobre gênero no âmbito do Direito da Criança e do Adolescente advém do fato de que também o Direito assume um papel de absolutização das relações de poder de gênero. No contexto da institucionalização decorrente de medida sócio-educativa de internação, poucas são as previsões jurídico-legais e as políticas públicas nacionais que retratam a discussão sobre gênero. Quanto ao arcabouço de políticas nacionais, a única que traz uma possibilidade de se discutir a proteção integral das adolescentes institucionalizadas sob a ótica

¹⁰ MACHADO, Lia Zanotta. *Gênero: um novo paradigma ?* In : *Cadernos Pagu* (11) 1998 : pp. 107-125. Disponível em : <http://www.pagu.unicamp.br/files/cadpagu/Cad11/pagu11.10.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2010.

¹¹ GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. *Antropologia em Primeira Mão*. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998.

¹² V. FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismos em Duelo. *Cadernos Pagu* (17/18). 2001/02: p. 9-79. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n.17-18/n17a02.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2010.

¹³ LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 206.

¹⁴ *Ibidem*.

¹⁵ SCOTT, Joan W. O enigma da Igualdade. *Revista de Estudos Feministas*. n. 13, v. 1. Florianópolis, jan-abr./2005, p. 11-30.



do gênero é o chamado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Trata-se, sobretudo, de acordo com Veronese e Lima¹⁶, "[...] um importante documento normativo que visa promover uma ação educativa no atendimento ao adolescente”.

Atualmente, o projeto de lei que visa implementar o SINASE no bojo do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente encontra-se em trâmite no Senado Federal, sob nº 1.627-B/2007. Destaca a premência do respeito aos direitos humanos e, expressamente, inclui nessa pauta a necessidade de respeito à diversidade de gênero¹⁷, a partir da própria prática pedagógica da instituição, por meio de fundamentos teóricos-metodológicos que incluam em seu bojo essa preocupação.

Fica evidente que toda a equipe encarregada do trabalho com as adolescentes institucionalizadas deve atentar para o recorte de gênero no cotidiano do centro de socioeducação, nas relações de poder que subjazem a realidade dessas meninas e na maneira como tais relações se colocam como fundamentais no momento em que se propõe uma discussão sobre a proteção integral daquelas.

Realidade do Centro de Socioeducação (CENSE) da Região de Ponta Grossa-PR

Foi especialmente na década de 1990 que, no Brasil, cresceu a abordagem a respeito da participação das adolescentes na vida infracional. Isso porque o envolvimento em infrações ligadas ao tráfico de drogas se converteu na maior causa de aprisionamento de mulheres e adolescentes do sexo feminino, no país¹⁸. Mesmo assim, enquanto a criminalidade das mulheres e a condição das mulheres presas ganham destaque, a condição de vida e o desenvolvimento das adolescentes institucionalizadas são pouco explorados.

No intento de melhor fundamentar o estatuto de invisibilidade das adolescentes, fez-se uma análise específica do Centro de Socioeducação da região de Ponta Grossa, no Paraná, uma instituição originalmente construída para receber meninos e que, por uma questão de demanda, teve que se adaptar para acolher meninas. Na condição de centro misto, a análise das estratégias cotidianas para lidar com as questões de gênero, abstraídas dos discursos de servidores e das

¹⁶ VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): breves considerações. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*. v. 1, n. 1. Disponível em: <http://periodicos.uniban.br/index.php/RBAC/index>. Acesso em: 09 nov. 2009.

¹⁷ BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: www.promenino.org.br/Portals/0/Legislacao/Sinase.pdf. Acesso em: 11 ago. 2008.

¹⁸ V. ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.



adolescentes, permite uma avaliação prática de como está, hoje, o liame entre proteção integral e gênero nesses espaços.

O campo foi visitado em três diferentes períodos, nos meses de julho, outubro e novembro de 2009. Os dias de visita foram escolhidos de acordo com o período autorizado pelo diretor da instituição, que em regra deveria estar presente no centro. As visitas aconteceram durante o horário de funcionamento do setor administrativo do CENSE. Ademais, foram realizadas entrevistas individuais semi-estruturadas com dezoito pessoas, ao todo: 06 adolescentes internadas na instituição – sendo que uma cumpria medida sócio-educativa de internação, uma cumpria internação-sanção, e as outras quatro, internação provisória –, privilegiando-se aquelas que tinham mais tempo de permanência na unidade; dez membros operadores (dentre professores/as, técnicos/as e educadores/as), optando-se por aqueles que apresentaram maior grau de envolvimento na elaboração e execução das atividades sócio-educativas das adolescentes; e o diretor da unidade, à época. As entrevistas foram gravadas em aparelho analógico e, na seqüência, transcritas¹⁹.

A estrutura interna da unidade é separada do setor administrativo. Nela se situam 7 casas, com 10 alojamentos individuais cada. Cada pequena casa é identificada por uma letra, de A a G que, na prática cotidiana do centro, acabaram por ganhar “nomes” associados a essas letras: “alfa”, “beta”, “charlie”, “delta”, “eco”, “fox” e “golf”. Quando da inauguração do CENSE, não havia expectativas de se receber meninas. Contudo, um mês após a inauguração, uma adolescente que não se adaptou a outras unidades teve de ser institucionalizada na “casa golf”. A única diferença desta casa com relação às demais, masculinas, é sua decoração, com flores, animais e letras coloridas nas paredes. Tudo isso, providenciado pelas próprias educadoras e feito pelas adolescentes, sob o pretexto de reforçar a “aura feminina da casa”.

O primeiro critério de análise se pautou preocupação da Política Nacional de *construir e reformar estabelecimentos* de privação de liberdade femininos. O Levantamento Nacional, já aludido, coloca o Estado do Paraná dentre as três unidades federativas (junto de São Paulo e Pernambuco) com o maior déficit de vagas nas unidades femininas. Quanto às peculiaridades estruturais do CENSE pesquisado, um fator que chamou a atenção nos discursos captados referiu-se à importância dada à adaptação decorativa feita na “casa golf”. Os discursos indicaram um esforço pelo pessoal da unidade para converter um espaço estruturado para meninos em um ambiente com

¹⁹ A transcrição resultou em 101 páginas, com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, de acordo com o preceituado pelas normas da ABNT.



alguma adaptação para as meninas. O trabalho de Fachinetto²⁰, sobre uma unidade de atendimento sócio-educativo feminino no Rio Grande do Sul, mais conhecida como “Casa de bonecas”, identificou o esforço daquela instituição para criar uma semelhança com a imagem de uma casa, pela própria disposição dos móveis, pelo colorido das salas e janelas e os sofás²¹. Assim afirma que “A ‘casa de bonecas’ permeia o imaginário dessas adolescentes, como uma casa bem organizada, limpa e que funciona exatamente como a ‘brincadeira’ das meninas”²². As gravuras espalhadas pela parede da “casa golf” também indicam a forma pela qual se constroem as diferenças de gênero no CENSE de Ponta Grossa. Embora permeada de boas intenções essa atitude expressa mais um reforço ao papel cultural feminino de cuidado do lar, sob o pretexto de garantir que a ambiência fique menos hostil, portanto mais agradável.

Em termos de estrutura, também fica evidente a carência de um espaço destinado às adolescentes que já são mães, ou de espaços de lactação, de acordo com o que é prescrito pelo SINASE. Trata-se de problema freqüente nas unidades brasileiras, como comprova pesquisa feita no Rio de Janeiro, por Assis e Constantino²³. Essa preocupação deve, certamente, nortear a melhoria da estrutura das unidades femininas.

Notou-se, ainda, que a composição dos centros de sócio-educação é marcada por uma lógica essencialmente binária: meninos/meninas, muitas vezes confrontada por uma maior complexidade dos fatos. Como demonstrou um caso relatado pelas assistentes sociais da unidade, de uma adolescente autora de ato infracional transsexual. Ainda tinha sexo anatômico masculino, mas se apresentava e se identificava como uma menina. Pela primeira vez, não havia clareza quanto ao encaminhamento. Foi necessário elaborar minucioso estudo de caso, em contato direto, inclusive, com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, em Brasília, para, ao final, concluir que o mais propício seria a internação em centro exclusivamente feminino.

Outro tópico analisado foi com relação à *garantia de serviços de saúde integral*. Em Ponta Grossa, o centro conta apenas com uma dentista. De modo que qualquer problema de saúde deveria ser resolvido por via do deslocamento do(a) adolescente enfermo(a) para o posto de saúde mais

²⁰ FACHINETTO, Rochele Fellini. A “*casa de bonecas*”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS. 2008. 215 fls. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

²¹ No trabalho mencionado, ressalte-se que a autora justifica o nome “Casa de bonecas” não só pela estrutura apresentada, mas também pelas atividades que ali se desenvolvem e que buscam, de certa forma, “engessar” as internas em um universo feminino pré-concebido.

²² FACHINETTO, Rochele Fellini. A “*casa de bonecas*”, p. 204.

²³ ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo*.



próximo. O que significa uma série de dificuldades com agendamento de horário pela equipe técnica, deslocamento e saída externa pela equipe de educadores(as).

Demais disso, também se perquiriu a condição do *sistema educacional* das adolescentes, já que a Política Nacional referida ressalta a importância da educação de qualidade para as mulheres presas. Assim, cabe salientar que a educação de meninas, consoante lição de Hahner²⁴, por muito tempo, no Brasil, esteve associada a um processo de preparação para o cuidado do lar e para a maternidade. É claro que, hoje em dia, a situação se modificou consideravelmente. Mesmo assim, Souza²⁵ reforça, ao falar sobre adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade, a falta de melhores perspectivas, inferindo que “seus discursos [dos/as adolescentes] são permeados por crenças fatalistas e conformistas, ao reconhecer os limites sociais dados pela falta de profissionalização e de escolaridade”²⁶.

A educação no CENSE de Ponta Grossa fica por conta de servidores públicos vinculados ao CEEBJA (Centro de Educação Básica de Jovens e Adultos). A escola é a principal atividade que os(as) tira dos alojamentos durante o dia, de acordo com a programação formulada pela equipe pedagógica. Além do que, é uma das poucas atividades que remetem à vida fora do contexto institucional²⁷. O cronograma pedagógico é elaborado de acordo com a seriação de cada adolescente, mas também de forma a organizar o deslocamento de cada casa para a escola, as diferenças entre os programas pedagógicos de cada um não acontecem em virtude de serem meninos ou meninas, mas sim em razão da diferença de seriação. Boa parte das adolescentes entrevistadas não cursava mais a escola quando apreendida pela prática de ato infracional. Das seis entrevistadas, obteve-se uma média de idade de 17 anos, destas, a maioria só cursou até a quinta série. Apenas uma chegou à sexta série, e outra à sétima.

O próximo aspecto observado dentro da instituição foi quanto à *promoção da cultura e do lazer* para as internas. Se no sistema prisional a promoção de cultura e lazer é importante, que dirá na rotina dos centros de internação, em que se exige que a execução das medidas sócio-educativas se dê pautada por critérios pedagógicos. O próprio ECA, em mais de um dispositivo²⁸, destaca a importância da cultura e do lazer na vida das crianças e adolescentes, em especial quando autores(as) de ato infracional e, portanto, institucionalizados(as).

²⁴ HAHNER, Edith June. *Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940*. Trad. Eliane Tejera Lisboa. Florianópolis: Editora Mulheres, 2003.

²⁵ SOUZA, Tatiana Yokoy de. *Um estudo dialógico sobre institucionalização e subjetivação de adolescentes em uma casa de semiliberdade*. São Paulo: IBCCRIM, 2008.

²⁶ *Ibidem*, p. 64.

²⁷ V. FACHINETTO, Rochele Fellini. A “*casa de bonecas*”.

²⁸ Ver, nesse sentido: arts. 4º, 71, 94, inc. XI e 124, inc. XII.



Durante a realização da pesquisa no CENSE de Ponta Grossa, constatou-se o esforço da equipe da unidade em inserir atividades recreativas e culturais no cotidiano dos(as) internos(as)²⁹. Em virtude do empenho das educadoras, as meninas acabam sendo beneficiadas com mais oficinas improvisadas do que os meninos. Veja-se, porém, que em geral são atividades de natureza supostamente feminina (como manicure ou bijuteria), o que remete à noção de “casa de boneca” já mencionada. Porém, não se pode afirmar que esta seja uma regra no CENSE, já que há, na contrapartida, atividades diversificadas para meninos e meninas.

Finalmente, sopesaram-se as *perspectivas de profissionalização das adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de internação*, pelo que se constatou que não há, propriamente, uma preocupação consolidada com a geração de renda das adolescentes. Embora haja, dentro do CENSE pesquisado, uma unidade do Programa Aprendiz, não há tempo o suficiente para nele inserir as adolescentes que cumprem medida de internação provisória. Então, os adolescentes em internação são mais beneficiados nesse sentido. Assim, para as meninas, as possibilidades de profissionalização devem ocorrer pelas oficinas e, desde pouco tempo, pelo laboratório de informática. O tempo em que se dedicam a essas atividades, mesmo que exíguo, pode despertar o interesse e a vontade de prosseguir na mesma trilha, quando dali saírem. O que não se deve admitir, lembra Fachinetto³⁰, é o privilégio de atividades profissionalizantes que sempre reconduzem a mulher ao espaço doméstico e à submissão masculina.

Conclusão

Constatou-se que a diversidade de gênero faz parte do cotidiano da unidade pontagrossense. Não por determinação institucional, mas sim pelo trabalho rotineiro dos servidores e pelas situações peculiares que devem enfrentar em um centro de caráter misto. São os(as) sócio-educadores(as), portanto, que se sobrepõem às carências institucionais e, às vezes inconscientemente, buscam promover a proteção integral das adolescentes ali institucionalizadas. Embora haja, por óbvio, ainda um longo caminho a percorrer.

Curioso destacar que, no ano de 2006, o estado do Paraná foi uma das unidades da federação que assistiram a um maior aumento da população feminina no sistema prisional (de 568, para

²⁹ A única observação lamentável que se tem a fazer diz respeito à situação precária do teatro da unidade, completamente alagado pela água pluvial que se acumulou nas bases da construção.

³⁰ V. FACHINETTO, Rochele Fellini. A “*casa de bonecas*”.



1.905)³¹, sendo que o perfil das mulheres presas é muito semelhante ao das adolescentes institucionalizadas. Verifica-se, então, a lacuna das políticas existentes, quando, na verdade, uma atenção específica, integrada nesse planejamento nacional de combate às violências, poderia evitar que muitas adolescentes passassem a incrementar, já na idade adulta, os índices do sistema prisional.

É evidente, então, a necessidade de informação no CENSE sobre questões de gênero. A prática dos(as) sócio-educadoras é favorável, porém poderia ser aprimorada caso houvesse alguma formação específica para lidar com tais temáticas. Surpreendentemente, poucos educadores(as) e técnicas assumiram conhecer as prescrições do SINASE, ou de normativas internacionais e/ou estaduais para que se respeitasse as diversidades de gênero nos centros de sócio-educação.

Por outro lado, constatou-se também que nem sempre se logra promover o devido *respeito* às diversidades de gênero, a despeito dos esforços vislumbrados. Isso porque muitos(as) carregam alguns resquícios de concepções pré-estabelecidas sobre papéis masculinos e femininos.

Importa destacar, então, a invisibilidade a que são submetidas as adolescentes em conflito com a lei, no Brasil, mormente em termos de políticas públicas. O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher não as alcança, restringindo-se à situação das mulheres presas. Dar luz à questão das adolescentes institucionalizadas, incluindo-as no projeto de cuidado desse pacto, significa também promover sua proteção integral. Uma tarefa conduz à outra. Espera-se, tão logo, que este estudo desperte interesse para que se vá adiante na construção de melhores perspectivas de liberdade, respeito e dignidade a essas meninas, criando melhores possibilidades de retirá-las da invisibilidade a que são destinadas.

Bibliografia

ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. *Filhas do mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

BRASIL. *Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo do Adolescente em conflito com a lei*. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/atendimento%20socioeducativo/atendimento%20socioeducativo.htm>. Acesso em: 11 ago. 2008.

FACHINETTO, Rochele Fellini. *A “casa de bonecas”*: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS. 2008. 215 fls. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

³¹ SPM. *Grupo de trabalho interministerial: reorganização e reformulação do sistema prisional feminino*. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/docs/GTI_LivroFinalCompleto.pdf. Acesso em: 11 dez. 2009.



- FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismos em Duelo. *Cadernos Pagu* (17/18). 2001/02: p. 9-79. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n.17-18/n17a02.pdf>
- GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. *Antropologia em Primeira Mão*. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998.
- HAHNER, Edith June. *Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940*. Trad. Eliane Tejera Lisboa. Florianópolis: Editora Mulheres, 2003.
- LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da criança e do adolescente: Uma proposta interdisciplinar*. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Puc/Rio; Edições Loyola, 2004.
- SECJ. *Normas e procedimentos*. Curitiba: SECJ, 2007.
- SOUZA, Tatiana Yokoy de. *Um estudo dialógico sobre institucionalização e subjetivação de adolescentes em uma casa de semiliberdade*. São Paulo: IBCCRIM, 2008.
- SPM. *Grupo de trabalho interministerial: reorganização e reformulação do sistema prisional feminino*. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/docs/GTI_LivroFinalCompleto.pdf. Acesso em: 11 dez. 2009.
- _____. *Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher*. 2007. Disponível em: http://200.130.7.5/spmu/docs/pacto_violencia.pdf. Acesso em: 28 dez. 2009.
- VERONESE, Josiane Rose Petry; COSTA, Marli Marlene Moraes da. *Violência doméstica: Quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar*. Florianópolis: OAB/SC, 2006.
- VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): breves considerações. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*. v. 1, n. 1. Disponível em: <http://periodicos.uniban.br/index.php/RBAC/index>. Acesso em: 09 nov. 2009.
- VERONESE, Josiane Rose Petry; QUANDT, Guilherme de Oliveira; OLIVEIRA, Luciene de Cássia Policarpo. O ato infracional e a aplicação das medidas sócio-educativas: algumas considerações pedagógicas. In: VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma; MIOTO, Regina Célia Tamaso (Org.). *Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.